

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

---

A Comissão de Licitação do Município de RURÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, consoante autorização do(a) Sr(a). ADILSON DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS CIVIS E FISCALIZAÇÃO E MONITORAR OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL

---

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Sec. Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa GLAUDER MARTINS MACHADO, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para o desempenho das atividades, foi de R\$

---

Estado do Pará  
Governo Municipal de Rurópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

---

42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo a Comissão de Licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com as demais empresas do ramo.

Os recursos necessários para o referido pagamento serão provenientes da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

Genildo V. dos Santos  
Presidente da cpl